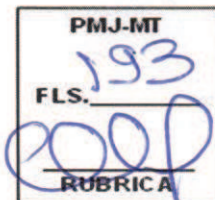




MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º284/2018.
que fazem o Município de Juína-MT e **EDSON NERI DE ANDRADE NEVES**
00156186179

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 106/2018, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **EDSON NERI DE ANDRADE NEVES 00156186179**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.087.598/0001-21, com sede na Rua Euclides da Cunha, 519 – Bairro Palmeira - CEP. 78.320-000 no Município de Juína-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Edson Neri de Andrade Neves**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 12774200 SSP/MT e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 001.561.861-79, residente e domiciliado no Município de Juína –MT, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 106/2018**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E VENDA DE PEÇAS, ATENDENDO A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 106/2018, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

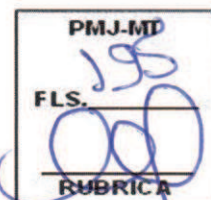
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Lote 01 - Peças

Item	Codigo	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
1	466126	Unidade	010	BOMBA DRENO PARA CLIMATIZADOR	240,00	2.400,00	TRANSONI
2	11579	Unidade	116	CAPACITOR DE 1 A 2,5 UF	65,00	7.540,00	EOS
3	11528	Unidade	120	CAPACITOR DE 12 A 25 UF	120,00	14.400,00	EOS
4	11527	Unidade	130	CAPACITOR DE 3 A 6 UF	75,00	9.750,00	EOS
5	11529	Unidade	130	CAPACITOR DE 30 A 45 UF	140,00	18.200,00	EOS
6	11530	Unidade	105	CAPACITOR DE 50 A 65 UF	155,00	16.275,00	EOS
7	466024	Unidade	101	CHAVE CONTACTORA TRIFASICA DE 25 A 35 AMPERES	265,00	26.765,00	WEG
8	4742	Unidade	108	CHAVE CONTACTORA TRIFASICA DE 40 A 50 AMPERES - UN	385,00	41.580,00	WEG
9	466026	Unidade	150	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE	520,00	78.000,00	TECUMSEH



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



				12.000 BTUS			
10	466027	Unidade	084	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS	680,00	57.120,00	TECUMSEH
11	466028	Unidade	064	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS	730,00	46.720,00	ELGIN
12	466029	Unidade	060	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS	1.080,00	64.800,00	ELGIN
13	466030	Unidade	040	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 36.000 BTUS	1.140,00	45.600,00	HITACHI
14	466031	Unidade	023	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 48.000 BTUS	1.320,00	30.360,00	HITACHI
15	466032	Unidade	021	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 60.000 BTUS	1.460,00	30.660,00	PANASONIC
16	466025	Unidade	112	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS	430,00	48.160,00	TECUMSEH
17	10474	Unidade	089	CONTROLE DE AR CONDICIONADO UNIVERSAL	95,00	8.455,00	DUGOLD
18	466033	Unidade	145	HELICE DA TURBINA EVAPORADORE DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	320,00	46.400,00	TOTALINE
19	466034	Unidade	154	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	260,00	40.040,00	TOTALINE
20	466035	Unidade	050	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO 36.000 A 60.000 BTUS	360,00	18.000,00	TOTALINE



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 196
RUBRICA

21	44396	Unidade	124	MOTOR VENTILADOR PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 30.000 BTUS	435,00	53.940,00	DIVERSOS
22	466125	Unidade	012	PLACA COLMEIA EVAPORATIVA (FILTRO) 120X60X15 PARA CLIMATIZADOR	345,00	4.140,00	INOAR
23	9831	Unidade	205	PLACA UNIVERSAL SPLIT HI WALL 07 A 30 MIL BTUS	440,00	90.200,00	DUGOLD
24	466023	Unidade	060	PLACA UNIVERSAL SPLIT PISO TETO 36 A 60 MIL BTUS	460,00	27.600,00	DUGOLD
25	44503	Unidade	435	TUBULACAO FRIGORIGENA COMPLETA	70,00	30.450,00	DIVERSOS

Valor total do lote 01 R\$ 857.555,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco mil reais)

Lote 02 - Serviços

Item	Codigo	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
1	465978	Serviço	128	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 18 BTUS A 30 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)	360,00	46.080,00	PROPRIO
2	465980	Serviço	050	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 52 BTUS A 60 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas	850,00	42.500,00	PROPRIO



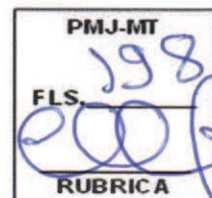
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



				buchas e fios até dois metros)			
3	465979	Serviço	054	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 36 BTUS A 48 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)	580,00	31.320,00	PROPRIO
4	465977	Serviço	150	SERVICO DE INSTALACAO E DESISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 7 BTUS A 12 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)	280,00	42.000,00	PROPRIO
5	465989	Serviço	250	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE AR CONDICIONADO SPLIT - TIPO RECARGA DE GAS POR KG	160,00	40.000,00	PROPRIO
6	465987	Serviço	370	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO SPLIT, COM MANUTENCAO CORRETIVA DE 7.000 BTUS A 60.000 BTUS	100,00	37.000,00	PROPRIO
7	465983	Serviço	176	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR	200,00	35.200,00	PROPRIO



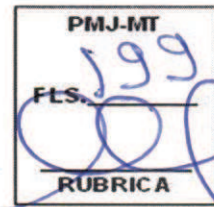
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



				CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS A 30.000 BTUS			
8	465984	Serviço	080	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUS A 48.000 BTUS	250,00	20.000,00	PROPRIO
9	465985	Serviço	038	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 52.000 BTUS A 60.000 BTUS	350,00	13.300,00	PROPRIO
10	465981	Serviço	364	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 BTUS A 12.000 BTUS	150,00	54.600,00	PROPRIO
11	466127	Serviço	020	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA (LIMPEZA COMPLETA) EQUIPAMENTO CLIMATIZADOR DE ATE 1,40 METROS DE ABERTURA.	430,00	8.600,00	PROPRIO
12	466128	Serviço/hora	050	SERVICO REPARO MOTOR ELETRICO, REBOBINAGEM E ELETRICA PARA	120,00	6.000,00	PROPRIO



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



				CLIMATIZADOR - POR HORA.			
--	--	--	--	-----------------------------	--	--	--

Valor Total do lote 02 R\$ 376.600,00 (trezentos e setenta e seis mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 106/2018;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 106/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 106/2018 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 106/2018;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 106/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 106/2018;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 106/2018 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

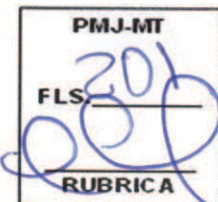
5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 106/2018 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

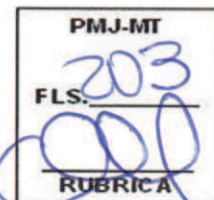
6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 106/2018, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 106/2018 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

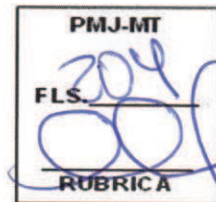
CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 106/2018, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 26 de Setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

EDSON NERI DE ANDRADE NEVES
00156186179
CNPJ. n.º 31.087.598/0001-21
Edson Neri de Andrade Neves
Representante Legal

Testemunhas:

Wellton Corneta Zulim
CPF. 861.888.871-00

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78